



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – VEREADORES, CONFORME ESTABELECIDO NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga, nos termos do art. 9º, I, “g”, do Regimento Interno desta Casa, a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, o art. 29, VI da Constituição Federal que dispõe o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 004/2015 do Tribunal de Contas do Município/PA que dispõe sobre os procedimentos de fixação de remuneração dos agentes políticos e servidores públicos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, o art. 79, §1º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a destinação do projeto de resolução para a fixação de subsídio e de ajuda de custo dos Vereadores, nos termos da Lei Orgânica e deste regimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como Instrução Normativa nº 004/2015 do Tribunal de Contas do Município/PA o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cametá, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 11.787,99 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) para os Vereadores e de R\$ 14.734,99 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para o Presidente da Câmara dos Vereadores.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo referem-se à fixação do subsídio dos agentes políticos – vereadores – desta Câmara Municipal, medido pelo IPCA/IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cametá, 01 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO CUNHA NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

WALDECY NUNES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

MARIA WANDERLÉIA ASSUNÇÃO CAMARINHA
2ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ